

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

04872/2024

29/10/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0162/2024 - Solicitando a Terceira Contratação da Empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Ata de Registro de Preços Nº 093/2024 para Aquisição de Materiais de Construção Civil para Atender as Necessidades do SAAE.



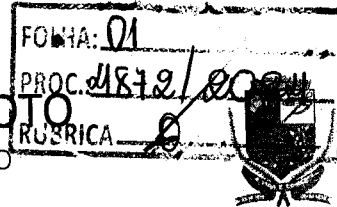
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 / INSC. ESTADUAL: ISENTO

Praça Magalhães de Almeida – 191 – Centro

Fone: (99) 3521 3713 / Fax: (99) 3521 13791

CAXIAS-MARANHÃO



Ofício nº 0162/2024

Caxias (MA), 29 de outubro de 2024.

À Vossa Senhoria o Senhor
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação.

Prezado senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para terceira contratação da empresa, **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.642.486/0001-22, detentora dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 093/2024, para Futura Aquisições de materiais de construção civil e acabamento, para atender as necessidades do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA, conforme planilha e demais elementos necessários anexo a este ofício.

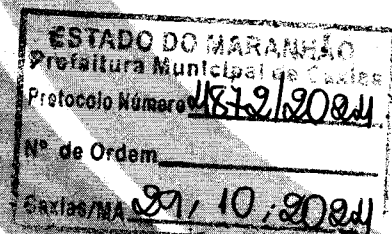
A contratação acima deverá ser realizada com base na Ata de Registro Preços nº 093/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2024, e o contrato deverá vigorar por um período de 12 (doze) meses, sendo as quantidades estimadas com base nas necessidades deste Órgão.

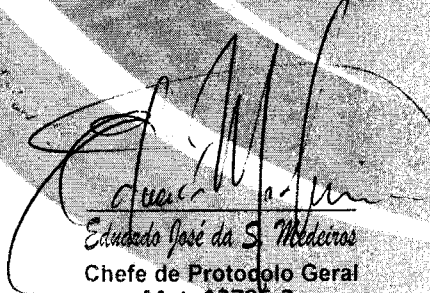
Informamos que a vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, e as quantidades foram estimadas com base nas necessidades deste Órgão.

Atenciosamente,



Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro




Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 / INSC. ESTADUAL: ISENTO

Praça Magalhães de Almeida – 191 – Centro

Fone: (99) 3521 3713 / Fax: (99) 3521 13791

CAXIAS-MARANHÃO

FOLHA: 09

PROC. 4872/2024

TRUERICA



Caxias (MA), 29 de outubro de 2024.

TABELA COM AS QUANTIDADES E OS VALORES DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Valor Total
0006	SEIXO Nº0	BAU MINERAÇÃO	M²	150	189,00	R\$ 9.450,00
0007	SEIXO Nº1	BAU MINERAÇÃO	M²	100	162,00	R\$ 6.480,00
0008	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	LIVRAMENTO	MLR	103	802,00	R\$ 2.406,00
0009	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	LIVRAMENTO	MLR	32	802,00	R\$ 1.604,00
0012	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	KG	600	10,50	R\$ 4.200,00
0031	JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	EMSAJ	UNID	10	74,00	R\$ 1.480,00
0040	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO)	BONFIM	M	70	63,80	R\$ 4.466,00
0049	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	30	21,00	R\$ 840,00
0051	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	80	21,90	R\$ 876,00
0052	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	30	20,90	R\$ 836,00
0053	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	GERDAU	KG	30	19,60	R\$ 784,00
0060	TINTA SUPER CAL EM PÓ 5KG	HIDRACOR	PCT	900	18,20	R\$ 9.100,00
0070	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 X 12 CM,	NORTE MADEIRAS	M	.70	26,60	R\$ 1.862,00



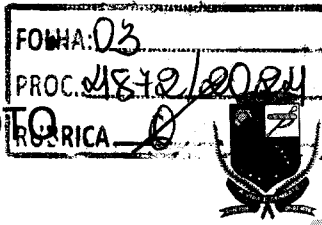
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 / INSC. ESTADUAL: ISENTO

Praça Magalhães de Almeida – 191 – Centro

Fone: (99) 3521 3713 / Fax: (99) 3521 13791

CAXIAS-MARANHÃO



	MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO					
0071	ALAVANCA EM AÇO 1" 1,80M FRIZADA	TENACE	UNID	30	30,50	R\$ 1.220,00
0073	PICARETE COM CABO	TRAMONTINA	UNID	120	99,20	R\$ 9.920,00
0074	COLHER PARA PEDREIROS N°07	TRAMONTINA	UNID	15	15,50	R\$ 387,50
0075	COLHER PARA PEDREIROS N°08	TRAMONTINA	UNID	15	16,90	R\$ 422,50

VALOR TOTAL R\$: 199.470,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta reais).

Atenciosamente,

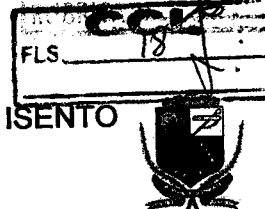


Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



CONTRATO Nº. 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO,
POR MEIO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CAXIAS - MA, E A EMPRESA EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E
COMÉRCIO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Diretor Administrativo Financeiro, Senhor Arnaldo de Arruda Oliveira, portador do RG nº 1191001994 SESP/MA e CPF nº 655.606.123-91.

CONTRATADA: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 30.642.486/0001-22, estabelecida na Avenida Jerusalém, nº 2591, Sala 02, Bairro Nova Caxias, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, CEP 65.604-310, Fone/Fax (99) 98205-3400, E-mail: edificarconstrutoracx@hotmail.com

REPRESENTANTE: Sra. Sr(a) Nathalia de Oliveira Sampaio, brasileiro(a), portador do RG. 024408502003-6 SESP/MA e CPF/MF nº 053.060.543-07

Tendo em vista o que consta no Processo nº 4109/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 032/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais de construção civil e acabamento, para atender as necessidades operacionais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

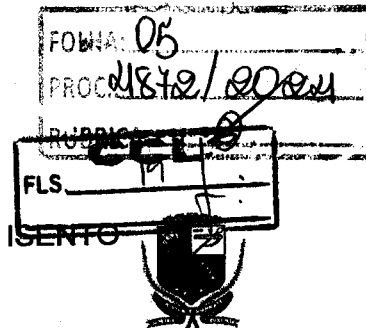
1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Valor Total
0006	SEIXO Nº0	BAU MINERAÇÃO	M²	50	189,00	R\$ 9.450,00
0007	SEIXO Nº1	BAU MINERAÇÃO	M²	40	162,00	R\$ 6.480,00
0008	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	LIVRAMENTO	MLR	3	802,00	R\$ 2.406,00
0009	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	LIVRAMENTO	MLR	2	802,00	R\$ 1.604,00
0012	AÇO CA-60, 5,0 MM,	GERDAU	KG	400	10,50	R\$ 4.200,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO

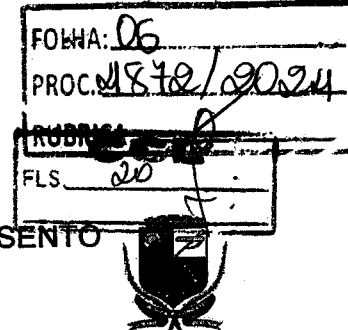


	VERGALHÃO					
0025	DISCO DESBASTE 14"	TELSTAR	UNID	200	28,10	R\$ 5.620,00
0031	JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATEENTE/REQ UADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	EMSAJ	UNID	20	74,00	R\$ 1.480,00
0040	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO)	BONFIM	M	70	63,80	R\$ 4.466,00
0049	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	40	21,00	R\$ 840,00
0051	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	40	21,90	R\$ 876,00
0052	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	40	20,90	R\$ 836,00
0053	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	GERDAU	KG	40	19,60	R\$ 784,00
0060	TINTA SUPER CAL EM PÓ 5KG	HIDRACOR	PCT	500	18,20	R\$ 9.100,00
0070	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	NORTE MADEIRAS	M	70	26,60	R\$ 1.862,00
0071	ALAVANCA EM AÇO 1" 1,80M FRIZADA	TENACE	UNID	40	30,50	R\$ 1.220,00
0073	PICARETE COM CABO	TRAMONTINA	UNID	100	99,20	R\$ 9.920,00
0074	COLHER PARA PEDREIROS N	TRAMONTINA	UNID	25	15,50	R\$ 387,50



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



	º07					
0075	COLHER PARA PEDREIROS N º08	TRAMONTINA	UNID	25	16,90	R\$ 422,50

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.954,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

5. CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITERIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETARIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SETIMA - REPAGTUACAO E REEQUILIBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLAUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUCAO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLAUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO

FOLHA: 04
PROC. 1872/2021
RUBRICA: 512
FLS. 512



10. CLAUSULA DECIMA - FISCALIZACAO

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGACOES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SANCOES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - EXTINCAO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - VEDACOES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - ALTERACOES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

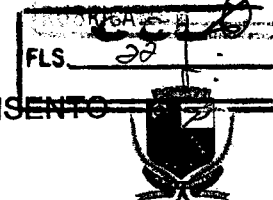
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLAUSULA DECIMA OITAVA - FORO

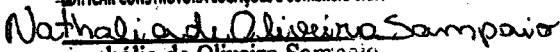
18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias(MA)

de setembro de 2024

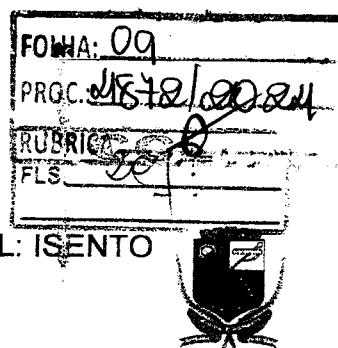

Sr. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro
CONTRATANTE


Nathalia de Oliveira Sampaio
Nathalia de Oliveira Sampaio

Sra. Nathalia de Oliveira Sampaio
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA
CAXIAS-MARANHÃO



CONTRATO N.º 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4358/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA, E A EMPRESA EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Diretor Administrativo Financeiro, Senhor Arnaldo de Arruda Oliveira, portador do RG nº 1191001994 SESP/MA e CPF nº 655.606.123-91.

CONTRATADA: **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 30.642.486/0001-22, estabelecida na Avenida Jerusalém, nº 2591, Sala 02, Bairro Nova Caxias, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, CEP 65.604-310, Fone/Fax (99) 98205-3400, E-mail: edificarconstrutoracx@hotmail.com

REPRESENTANTE: Sra. Sr(a) Nathalia de Oliveira Sampaio, brasileiro(a), portador do RG. 024408502003-6 SESP/MA e CPF/MF nº 053.060.543-07

Tendo em vista o que consta no Processo nº 4358/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 032/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais de construção civil e acabamento, para atender as necessidades operacionais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Valor Total
0006	SEIXO N.º0	BAU MINERAÇÃO	M³	100	189,00	R\$ 18.900,00
0007	SEIXO N.º1	BAU MINERAÇÃO	M³	60	162,00	R\$ 9.720,00
0008	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	LIVRAMENTO	MLR	07	802,00	R\$ 5.614,00
0009	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	LIVRAMENTO	MLR	03	802,00	R\$ 2.406,00
0012	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	KG	500	10,50	R\$ 5.250,00
0025	DISCO DESBASTE 14"	TELSTAR	UNID	300	28,10	R\$ 8.430,00
0031	JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM	EMSAJ	UNID	20	74,00	R\$ 1.480,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



FOLHA: 10
PROC. 4842/2024
RUBRICA

	VIDROS)					
0040	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO)	BONFIM	M	60	63,80	R\$ 3.828,00
0049	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	30	21,00	R\$ 630,00
0051	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	40	21,90	R\$ 876,00
0052	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	30	20,90	R\$ 627,00
0053	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	GERDAU	KG	30	19,60	R\$ 588,00
0060	TINTA SUPER CAL EM PÓ 5KG	HIDRACOR	PCT	600	18,20	R\$ 10.920,00
0070	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU DA EQUIVALENTE REGIÃO	NORTE MADEIRAS	M	60	26,60	R\$ 1.596,00
0071	ALAVANCA EM AÇO 1" 1,80M FRIZADA	TENACE	UNID	30	30,50	R\$ 915,00
0073	PICARETE COM CABO	TRAMONTINA	UNID	80	99,20	R\$ 7.936,00
0074	COLHER PARA PEDREIROS N°07	TRAMONTINA	UNID	20	15,50	R\$ 310,00
0075	COLHER PARA PEDREIROS N°08	TRAMONTINA	UNID	20	16,90	R\$ 338,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 80.364,00 (oitenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

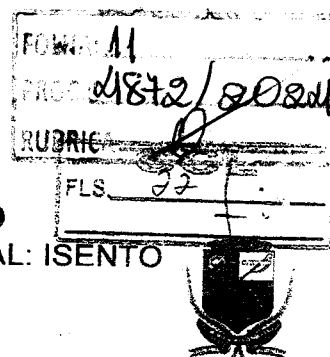
4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA
CAXIAS-MARANHÃO



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

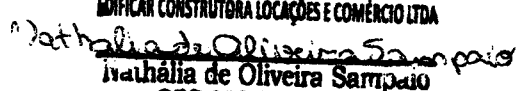
18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias(MA) 30 de setembro de 2024


Sr. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro
CONTRATANTE

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA


Nathália de Oliveira Sampaio
CPF 053.060.543-00

Sra. Nathália de Oliveira Sampaio
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02339/2024

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situado na praça Magalhães de Almeida nº 191, centro, Caxias – MA, CEP:65.606-060.

1.2. Da detentora

A empresa **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 30.642.486/0001-22, estabelecida na Avenida Jerusalém, nº 2591, Sala 02, Bairro Nova Caxias, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, CEP 65.604-310, Fone/Fax (99) 98205-3400, E-mail: edificarconstrutoracx@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. Sr(a) Nathalia de Oliveira Sampaio, brasileiro(a), portador do RG. 024408502003-6 SESP/MA e CPF/MF nº 053.060.543-07

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a **Formação de Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção civil e acabamento, para atender as necessidades operacionais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN T.	VALOR R\$ UNITÁRIO
0006	SEIXO Nº0	BAU MINERAÇÃO	M³	300	189,00
0007	SEIXO Nº1	BAU MINERAÇÃO	M³	200	162,00
0008	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	LIVRAMENTO	MLR	113	802,00
0009	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	LIVRAMENTO	MLR	37	802,00
0012	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	KG	1500	10,50
0025	DISCO DESBASTE 14"	TELSTAR	UNID	500	28,10
0031	JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	EMSAJ	UNID	50	74,00
0040	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO)	BONFIM	KG	200	63,80
0049	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	100	21,00
0051	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	160	21,90
0052	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30	GERDAU	KG	100	20,90

	(2 3/4 X 10)				
0053	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	GERDAU	PC	100	19,60
0060	TINTA SUPER CAL EM PÓ 5KG	HIDRACOR	M	2000	18,20
0070	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	NORTE MADEIRAS	UNID	200	26,60
0071	ALAVANCA EM AÇO 1" 1,80M FRIZADA	TENACE	UNID	100	30,50
0073	PICARETE COM CABO	TRAMONTINA	UNID	300	99,20
0074	COLHER PARA PEDREIROS N°07	TRAMONTINA	UNID	60	15,50
0075	COLHER PARA PEDREIROS N°08	TRAMONTINA	UNID	60	16,90

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

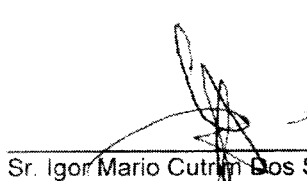
10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

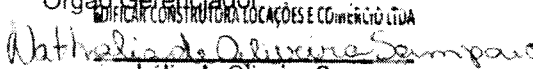
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 04 de Setembro de 2024.



Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador

EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA



Nathalia de Oliveira Sampaio

SOCIA ADMINISTRADORA

Sra. Nathalia de Oliveira Sampaio
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Fornecedor

FOHHA: 18
PROC.: 4878/2024
RUBRICA: 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 30.642.486/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:28 do dia 30/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2025.

Código de controle da certidão: **EEEB.277B.8377.A392**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA: 19
PROC.: 4872/2024
RUBRICA: 8

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.642.486/0001-22
Razão Social: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA
Endereço: AV JERUSALEM 2593 / NOVA CAXIAS / CAXIAS / MA / 65604-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

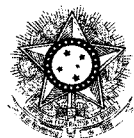
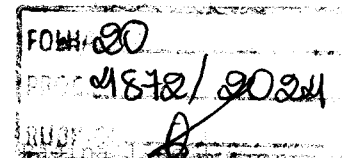
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2024 a 13/11/2024

Certificação Número: 2024101504125314591234

Informação obtida em 25/10/2024 11:14:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.642.486/0001-22

Certidão nº: 74252051/2024

Expedição: 25/10/2024, às 11:11:27

Validade: 23/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.642.486/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 084568/24

Data da

11/10/2024 10:17:00

Inscrição Estadual: 125650850

CPF/CNPJ: 30642486000122

Razão Social: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA

Endereço: AVE JERUSALEM, 2593 CEP: 65604310 - NOVA CAXIAS

Telefone: (99)84635431

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



FOLHA: 22
PROC. 4872/2024
RUBRICA: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 407953/24

Data da

11/10/2024 10:17:15

Inscrição Estadual: 125650850

CPF/CNPJ: 30642486000122

Razão Social: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCACOES E COMERCIO LTDA

Endereço: AVE JERUSALEM, 2593 CEP: 65604310 - NOVA CAXIAS

Telefone: (99)84635431

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/01/2025.

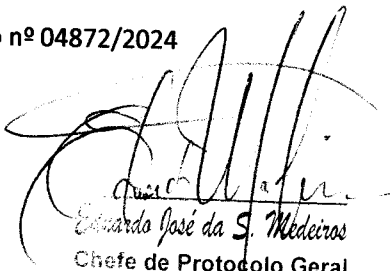
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/10/2024 11:09:19

FOLHA: 23
PROC.: 04872/2024
RUBRICA: 

Processo nº 04872/2024


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 29/10/2024



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO POSITIVA
(COM EFEITO NEGATIVO) DE DEBITOS MUNICIPAIS

Número: 00001505672024

Data de expedição: 30/09/2024 10:53:13

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA** que possui o CNPJ **30.642.486/0001-22** e inscrição municipal **3271953944** abaixo qualificado, tendo até a presente data débito remanescente, perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, estando tais débitos, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, em processo de quitação mediante negociação, junto à esta Coordenadoria.

Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 30.642.486/0001-22

Razão Social: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA

Inscrição Municipal: 3271953944

Atividade: 412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Endereço: AVENIDA JERUSALEM - .

Numero: 2593

Município: CAXIAS

Bairro: NOVA CAXIAS

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de inicio de atividade:
07/06/2018

Código de validação: D1D9E97824AD59B03AF0E8153074148E

Data de validade da certidão: 29/12/2024

Finalidade: -

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PRAÇA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 191

06.088.900/0001-19

Exercício:

2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 15 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Proj/Ativ: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

Dotação: 17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 505.529,26

Caxias-MA, 29/10/2024

SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS-MA

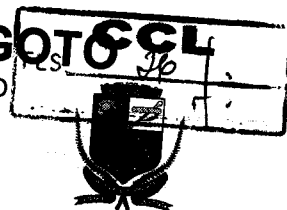

Eng. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro / SAAE Caxias-MA
CREA - MA 9223/D



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO 04872/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ilmo. Sr.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a lei federal 14.133/2021 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, Inciso II do decreto Federal 5450/2000 **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epígrafe.**

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 10.520/2002, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 29 de outubro de 2024.

Atenciosamente,


Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro do SAAE/Caxias - MA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



CONTRATO Nº 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4872/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO,
POR MEIO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CAXIAS - MA, E A EMPRESA EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E
COMÉRCIO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Diretor Administrativo Financeiro, Senhor Arnaldo de Arruda Oliveira, portador do RG nº 1191001994 SESP/MA e CPF nº 655.606.123-91.

CONTRATADA: EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 30.642.486/0001-22, estabelecida na Avenida Jerusalém, nº 2591, Sala 02, Bairro Nova Caxias, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, CEP 65.604-310, Fone/Fax (99) 98205-3400, E-mail: edificarconstrutoracx@hotmail.com

REPRESENTANTE: Sra. Sr(a) Nathalia de Oliveira Sampaio, brasileiro(a), portador do RG. 024408502003-6 SESP/MA e CPF/MF nº 053.060.543-07

Tendo em vista o que consta no Processo nº 4358/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 032/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais de construção civil e acabamento, para atender as necessidades operacionais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

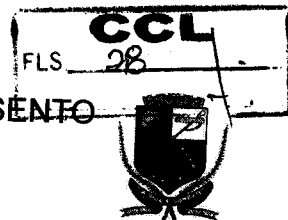
1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Valor Total
006	SEIXO Nº 0	BAU MINERAÇÃO	M³	150	189,00	R\$ 9.450,00
007	SEIXO Nº 1	BAU MINERAÇÃO	M³	100	162,00	R\$ 6.480,00
008	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	LIVRAMENTO	MLR	103	802,00	R\$ 2.406,00
009	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	LIVRAMENTO	MLR	32	802,00	R\$ 1.604,00
012	AÇO CA-60, 5,0 MM, VERGALHÃO	GERDAU	KG	600	10,50	R\$ 4.200,00
031	JANELA BASCULANTE, AÇO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	EMSAJ	UNID	10	74,00	R\$ 1.480,00
040	PEÇA DE MADEIRA DE LEI *2,5 X 7,5* CM (1" X 3"), NÃO APARELHADA, (P/TELHADO)	BONFIM	M	70	63,80	R\$ 4.466,00
049	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	GERDAU	KG	30	21,00	R\$ 840,00
051	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	GERDAU	KG	80	21,90	R\$ 876,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO



052	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	GERDAU	KG	30	20,90	R\$ 836,00
053	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	GERDAU	KG	30	19,60	R\$ 784,00
060	TINTA SUPER CAL EM PÓ 5KG	HIDRACOR	PCT	900	18,20	R\$ 9.100,00
070	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 X 12 CM, OU MACARANDUBA, ANGELIM EQUIVALENTE DA REGIÃO	NORTE MADEIRAS	M	70	26,60	R\$ 1.862,00
071	ALAVANCA EM AÇO 1" 1,80M FRIZADA	TENACE	UNID	30	30,50	R\$ 1.220,00
073	PICARETE COM CABO	TRAMONTINA	UNID	120	99,20	R\$ 9.920,00
074	COLHER PARA PEDREIROS N °07	TRAMONTINA	UNID	15	15,50	R\$ 387,50
075	COLHER PARA PEDREIROS N °08	TRAMONTINA	UNID	15	16,90	R\$ 422,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de 199.470,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: IS

CAXIAS-MARANHÃO



7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

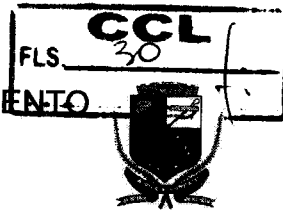
14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA



CAXIAS-MARANHÃO

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

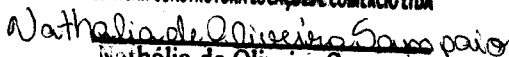
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias(MA), 31 de outubro de 2024


Sr. Arnaldo de Arruda Oliveira
Diretor Administrativo Financeiro
CONTRATANTE

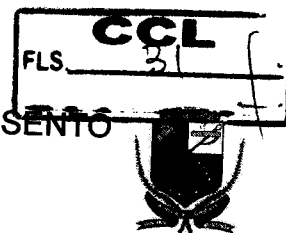

Nathalia de Oliveira Sampaio
CPF 053.060.543-07
Sócia Administradora

Sra. Nathalia de Oliveira Sampaio
EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



CONTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 003 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04872/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA **EDIFICAR CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA** CNPJ 30.642.486/0001-22.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ACABAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 386 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: DE R\$ 199.470,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 31/10/2024 E TÉRMINO: 31/12/2024

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA, CPF Nº 655.606.123-91, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO SAAE; PELA CONTRATADA: SRA NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, CPF/MF Nº 053.060.543-07, CAXIAS - MA, 31 DE OUTUBRO DE 2024.